Anexo d 9 Mem. 14/73
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

Proc.5694/73.

LEI Nº 1.557

Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo e transfere para a dos bens patrimoniais do Município, área de terreno do Parque São Vicente - Vila Joquey Club e dá outras providências.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no artigo 26, § 3º, do Decreto Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos patrimoniais do Município, para os fins constantes do artigo 2º desta lei, a área de terreno situado nesta cidade e assim descrita:

"Uma área de terreno medindo ..... 1.560,00 m^2, (hum mil quinhentos e sessenta metros quadrados), constituindo trecho da Rua Tecê Bagby (símbolo 545), localizado entre as ruas Caramuru (símbolo 123) e Augusto Severo (símbolo 124)".

Junte-se ao Proc. Nº
São Vicente, 2/8/73

29/7 3a

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a transferir à Viação Santos São Vicente Litoral S.A, mediante permuta, pelo preço de avaliação:

a) o terreno desafetado e descrito no artigo anterior;

Junte-se ao Proc. Nº
São Vicente, 2/8/73

Anexo d 2 Mem 146/7
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

Proc. 5694/73.

LEI Nº 1.557

Fls-2

b) a seguinte área de terreno:

"Um terreno constituído pelos lotes nºs 1 (um) a 24 (vinte quatro) da quadra 55 (cincoenta e cinco) do Parque São Vicente, Vila Jockey Club com área de 7.440,00 m^2, (sete mil quatrocentos e quarenta metros quadrados) mais ou menos, situado na cidade de São Vicente, deste Estado, lotes esses que formam um todo, medindo 124,00 (cento e vinte e quatro metros) de frente para a rua Dna Ofélia Chaves Meirelles; igual medida na linha dos fundos, onde confina com a rua Roberto Kock, por 60,00 m(sessenta metros) da frente aos fundos de ambos os lados, onde confina de um lado com a rua Gabriel Passos (rua Mecanizada 545) e de outro lado com a av. Engº. Luiz La Scala - Jr. (rua Mecanizada 1.983), imóvel' esse adquirido pela transcrição nº 2.026, do Cartório de Registro de Imóveis de São Vicente."

Junte-se ao Proc. Nº
São Vicente, 2/8/73
38/73 a

c) a benfeitoria consistente no prédio e suas dependências, onde funciona o Grupo Escolar "Armando Vitório Bei", construído pela Viação em terreno de propriedade da aludida empresa,

Anexo à Mens. 146/73
S. Vicente

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.557 Proc.5694/73
Fls-3

à rua Tecê Bagby, s/n, no bairro da Vila Jochey, desta cidade.

Parágrafo único - A transferência da benfeitoria de que trata este artigo só se efetivará quando começar a funcionar o novo estabelecimento de ensino a ser construído no terreno - que a Municipalidade receber na permuta, autorizada por esta lei.

Art. 3º - Em troca dos imóveis e benfeitoria mencionadas no artigo anterior, a Prefeitura receberá:

a) os lotes de terreno nºs 1-3-4-5-9-10 e 11 a 16 , todos da quadra 36-A, do Parque São Vicente, Vila Jockey;

b) a quantia, em dinheiro, equivalente ao preço dos lotes de terrenos e demais despesas que a Prefeitura dispender - na desapropriação dos imóveis situados dentro da maior porção descrita no artº. 3º letra "a" desta lei.

Art. 4º - Fica a Prefeitura autorizada a desapro - priar amigável ou judicialmente os lotes de terrenos nºs 2,7 e 8, da quadra 36-A, do Parque São Vicente, Vila Jockey, nesta cidade, para fins de utilidade pública.

Art. 5º - Os terrenos transferidos à Prefeitura por força desta lei destinar-se-ão à construção, pelo Governo do Estado de São Paulo, de uma escola modelo de 1º grau.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas, se ne - cessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cel lula Mater da Nacionalidade, em 27 de junho de 1 973.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 2/8/73 Engº. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

38/73a

MOD. 200 - 20.000 - 4/73 - 22x32